

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

**PORTARIA N° 009-R,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

Estabelece procedimentos a serem observados pelos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública na abertura, por atos próprios, de créditos autorizados na Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019, e no art. 6º, da Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Os créditos suplementares autorizados no art. 23 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (LDO 2020), a serem abertos por atos próprios dos titulares dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, deverão observar a mesma formatação dos formulários anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão utilizar o Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES na elaboração dos créditos suplementares de que trata o *caput*.

Art. 2º Os órgãos referidos no parágrafo único do art. 1º desta Portaria deverão realizar a contabilização do documento de solicitação de alteração orçamentária no SIGEFES, e, quando necessário, comunicar à Gerência de Programação e Gestão - GEPRO, da Subsecretaria de Orçamento - SUBEO, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, por meio do Comunica (ferramenta de comunicação do SIGEFES), a necessidade de estorno de cota orçamentária para possibilitar a contabilização do documento supracitado.

Art. 3º Para fins de contabilização dos créditos suplementares abertos, em atendimento ao disposto no art. 23, da LDO 2020, os órgãos referidos no parágrafo único do art. 1º desta Portaria deverão comunicar à GEPRO/SUBEO/SEP, por meio do Comunica, a abertura do crédito, indicando o número e a data do ato que procedeu à abertura, bem como a data de sua publicação, retificação ou revogação, no Diário Oficial, além do(s) respectivo(s) número(s) dos documentos de solicitação de alteração orçamentária do SIGEFES.

§ 1º Após a publicação do ato de abertura do crédito e envio das informações de que trata o *caput*, a GEPRO/SUBEO/SEP providenciará a contabilização do documento de nota de crédito do crédito suplementar aberto, ressalvado os impedimentos de ordem técnico-operacional.

§ 2º Não será efetivada a contabilização da alteração orçamentária que: I - não atenda ao disposto no parágrafo único do art. 1º desta Portaria; II - apresente divergência entre os anexos publicados e os documentos de solicitação de alteração orçamentária contabilizados no SIGEFES; ou III - as dotações objeto de anulação não estejam bloqueadas no SIGEFES por meio do documento de solicitação de alteração orçamentária.

Art. 4º As dotações orçamentárias oferecidas para anulação não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias durante a tramitação dessas alterações, sendo necessário que os órgãos ou unidades orçamentárias procedam ao bloqueio, isto é, a contabilização do documento de solicitação de alteração orçamentária no SIGEFES das referidas dotações, permanecendo nessa situação até a efetivação da alteração nesse Sistema.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo inviabilizará a efetivação da contabilização do crédito suplementar no SIGEFES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ANEXOS**MINUTA DO ATO PRÓPRIO****PORTARIA OU ATO N° [Nº ATO PRÓPRIO], DE [DIA] DE [MÊS] DE 2020**

Abre ao(à) [nome do órgão] o Crédito Suplementar no valor de R\$ [valor da alteração] para o fim que especifica.

O [CARGO DO TITULAR DO ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DA DEFENSORIA PÚBLICA], no uso da atribuição que lhe confere [legislação], e tendo em vista autorização contida no art. 23 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019; no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020; e o que consta do Processo N° [NÚMERO DO PROCESSO];

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto ao(à) [nome do órgão] o Crédito Suplementar no valor de R\$ [valor da alteração] ([valor da alteração por extenso]), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020.

provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria (Este Ato) entra em vigor na data de sua publicação.

NOME DO TITULAR
Cargo do Titular**Anexos I e II - Sem necessidade de alteração de meta física**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	R\$
xx xxxx	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOME DA AÇÃO Natureza de Despesa			xx.xx	xxxx
xx.xxxx.xxxx.xxxx					
				TOTAL	-

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		ANULAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	R\$
xx xxxx	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NOME DA AÇÃO			xx.xx	xxxx
xx.xxxx.xxxx.xxxx					
				TOTAL	-

Protocolo 565922

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

RESUMO DO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

Processo nº 2019-R1FS5

PARTÍCIPES:

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN - CNPJ 27.316.918/0001-09.

MUNICÍPIO DE SANTA DE TERESA.

CNPJ - 27.167.444/0001-72.

OBJETO: Mútua cooperação entre o IJSN os partícipes visando reforçar

a capacidade técnica e institucional da administração municipal por meio de treinamentos e capacitações das equipes técnicas municipais, de modo a subsidiar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

PRAZO: 08 meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação na imprensa oficial.

ASSINATURA: 26/08/2019

Luiz Paulo Vellozo Lucas

Diretor Presidente do IJSN

Protocolo 565724

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2019****EDITAL N° 06 / 2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 743/13 e 640/12 alterada pelas leis nº 822/16, 854/17 e 873/17 torna pública as retificações referentes ao Edital SEGER nº 34/2019 de 27 de dezembro de 2019, nos termos estabelecidos a seguir:

1. Inclusão dos servidores abaixo relacionados como aptos a concorrerem ao processo promocional ciclo 2019, após prazo recursal:

Nº FUNC	VINC	NOME	CLASSE ATUAL
2906473	5	DANIEL RIBEIRO DE SOUZA	I
3188035	2	GUDIERRYS SANTOS FURLAN	I
3015084	3	JEFERSON SOARES DA MOTTA	I

2. Retifica o número de vagas disponíveis após inclusão dos servidores acima relacionados:

CARGO	CLASSE	2,5%	50%
INSPETOR PENITENCIÁRIO	I	179	61
INSPETOR PENITENCIÁRIO	II	207	58

Vitória (ES), 21 de fevereiro de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 565893